



# CÂMARA MUNICIPAL DE CODAJÁS

PARECER N.º 028/2025 - CLJRF

REFERENTE: Projeto de Decreto Legislativo n.º 010/2025

AUTORIA: Vereador Valcifran de Assis Gonçalves

RELATORIA: João Jose da Silva Filho

## 1. RELATÓRIO

O Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025, de autoria do vereador Valcifran de Assis Gonçalves que CONCEDE A SENHORA FRANCIMARA PENHA FREITAS, O DIPLOMA DE HONRA AO MÉRITO.

A matéria foi encaminhada a esta Comissão Permanente para análise quanto aos aspectos legais, constitucionais e de técnica legislativa, conforme dispõe o Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO JURÍDICA

O projeto encontra respaldo no Regimento Interno da Câmara Municipal de Codajás, bem como no princípio da competência privativa do Poder Legislativo para conceder homenagens e reconhecimentos públicos a pessoas físicas ou jurídicas que tenham prestado relevantes serviços ao município, conforme prevê o artigo 30, inciso I da Constituição Federal, que assegura ao Município legislar sobre assuntos de interesse local.

A concessão de honrarias é prerrogativa do Legislativo e instrumento legítimo de valorização de cidadãos que contribuam de forma efetiva com o desenvolvimento humano, social ou cultural da sociedade local, fomentando o espírito de cidadania e o reconhecimento público de boas práticas.

Do ponto de vista da técnica legislativa, o projeto está adequadamente redigido, respeitando as normas da Lei Complementar nº 95/1998, estando clara a sua finalidade e o alcance do ato.

## 3. CONCLUSÃO

Após análise do mérito e da legalidade, esta Comissão entende que o Projeto de Decreto Legislativo nº 010/2025 encontra-se dentro dos parâmetros legais e regimentais, não apresentando óbices jurídicos à sua tramitação e aprovação.

Por todo o exposto, a Comissão de Legislação, Justiça e Redação Final manifesta-se FAVORAVELMENTE à aprovação do referido projeto.

Sala das Comissões, 11 de julho de 2025.

JOZENILSON LOPES DE PONTES  
Vereador Presidente

NICOLE KATLEN DE SOUZA MIRANDA  
Vereadora Membro

JOAO JOSE DA SILVA FILHO  
Vereador Relator